



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Memorando Nº 044/2023

Da Secretaria de Administração

Assunto: Solicitação de Contratação de serviço de CONSULTORIA ADMINISTRATIVA com foco na lei Geral de Licitações. Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei 14.133/2021 e outras que compõem a legislação, no tocante a realização de procedimentos administrativos no tocante a contratação para realização de despesas administrativas.

Senhor Presidente,

Considerando que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, necessita de dar suporte a Comissão Permanente de Licitações, no tocante em especial a Nova Lei de Licitações e Contratos.

Considerando que para que os serviços a serem prestados se faz necessário a contratação de profissional que se disponha a realizar tais junto a Comissão Permanente de Licitações.

Com isso, vimos a presença de Vossa Senhoria, solicitar autorização para Contratação de profissional com serviço de CONSULTORIA ADMINISTRATIVA com foco na lei Geral de Licitações. Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei 14.133/2021 e outras que compõem a legislação, no tocante a realização de procedimentos administrativos no tocante a contratação para realização de despesas administrativas, conforme condições descrita no termo de referência em anexo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de novembro de 2023.

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de consultoria para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidos neste termo de referência (TR), conforme discriminado abaixo:

1.1.1. Prestação de serviços de consultoria para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidos neste termo de referência (TR), conforme quadro a seguir:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant
01	Serviço de CONSULTORIA ADMINISTRATIVA com foco na lei Geral de Licitações. Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei 14.133/2021 e outras que compõem a legislação, no tocante a realização de procedimentos administrativos no tocante a contratação para realização de despesas administrativas.	Mês	02

2. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, por força de suas atividades, realiza diversas contratações, em obediência a legislação pátria, o que requer que seja contratado profissional com larga experiência no tocante ao cuidado com a contratação para aquisição de fornecimento de produtos ou a prestação de serviços.

2.2. Justifica-se a contratação de Pessoa Física, que se disponha a os serviços objeto do presente termo de referência, pois se trata de serviços de consultoria junto a esta Casa Legislativa.

3. DA EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As atividades que deverão ser realizadas serão conduzidas em parceria pela LICITANTE vencedora do , sob a supervisão do Fiscal do Contrato da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e serão executadas em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

4.1. A LICITANTE deverá apresentar documentação que demonstre sua habilitação técnica para atender às especificações constantes neste TR. Para tal deverá apresentar as seguintes comprovações:

4.1.1. Comprovação de que tem conhecimento em licitações, através de comprovantes de treinamentos/cursos em licitações inclusive na nova lei de licitações, pregoeiro e outros.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A prestação dos serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

5.2. Responsável direto pela prestação dos serviços do objeto deste serviço e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

5.3. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação do serviço contratado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Manter, durante a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento pelos serviços será realizado mensalmente, conforme a descrição no quando descrito no item 2 deste termo de referencia.

6.2 – O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 – À contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes deste termo de referência.

7. DO PREÇO ESTIMADO:

7.1 O valor total estimado para os serviços será realizado através de pesquisa no mercado regional.

8. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 8.4, deste Termo de Referência.

8.2 – Atrasar injustificadamente à prestação dos serviços, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

8.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Chefe Geral de Tesouraria ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes

sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do sub item 13.2, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

8.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 13.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

9. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

9.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de novembro de 2023.

Airley Seleide Dantas

Diretora Geral Administrativa

Portaria nº001/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome: _____

Endereço: _____

Documento do CPF nº _____ RG nº _____

Atendendo solicitação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, estamos encaminhando nossa proposta de preços conforme descrição no quando a seguir:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant	V.Mensal
01	Serviço de CONSULTORIA ADMINISTRATIVA com foco na lei Geral de Licitações. Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei 14.133/2021 e outras que compõem a legislação, no tocante a realização de procedimentos administrativos no tocante a contratação para realização de despesas administrativas	Mês	02	

Valor Total dos 02 (dois) meses R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: 60 (sessenta dias)

Declaramos que nos preços propostas encontram-se todos os impostos e taxas a serem pagos, sendo os que possam ser descontados quando da apresentação da Nota Fiscal de Serviços estes o serão.

Local/RN ____ de novembro de 2023

Nome:

CPF nº



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Da Presidente da Câmara Municipal ao responsável pela elaboração do orçamento no setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Verificada a existência do termo de referência que tem por objeto contratação de serviços de Consultoria para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência, encaminho o presente despacho para o responsável do setor de compras para elaboração do orçamento para a despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de novembro de 2023.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Presidente da Câmara



Câmara Municipal Carnaúba dos Dantas <camaracarnauba@gmail.com>

SOLCIITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

2 mensagens

Câmara Municipal Carnaúba dos Dantas <camaracarnauba@gmail.com>
Para: raimundodecarnauba@gmail.com

6 de novembro de 2023 às 11:18

-Solicitamos envio de proposta de preços conforme termo de referencia anexo



2 anexos



03 - MODELO DA PROPOSTA.docx
21K



02 - TERMO DE REFERENCIA.docx
84K

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS NONATO

<raimundodecarnauba@gmail.com>

Para: Câmara Municipal Carnaúba dos Dantas <camaracarnauba@gmail.com>

6 de novembro de 2023 às
11:40

segue a proposta anexa

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROPOSTA DE PREÇOS (RAIMUNDO).pdf
96K



Câmara Municipal Carnaúba dos Dantas <camaracarnauba@gmail.com>

SOLCITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

2 mensagens

Câmara Municipal Carnaúba dos Dantas <camaracarnauba@gmail.com>
Para: raimundodecarnauba@gmail.com

6 de novembro de 2023 às 11:18

-Solicitamos envio de proposta de preços conforme termo de referencia anexo



2 anexos



03 - MODELO DA PROPOSTA.docx
21K



02 - TERMO DE REFERENCIA.docx
84K

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS NONATO

<raimundodecarnauba@gmail.com>

Para: Câmara Municipal Carnaúba dos Dantas <camaracarnauba@gmail.com>

6 de novembro de 2023 às

11:40

segue a proposta anexa

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROPOSTA DE PREÇOS (RAIMUNDO).pdf
96K



Câmara Municipal Carnaúba dos Dantas <camaracarnauba@gmail.com>

PROPOSTA DE PREÇOS

2 mensagens

Câmara Municipal Carnaúba dos Dantas <camaracarnauba@gmail.com>
Para: carlapraca@hotmail.com

6 de novembro de 2023 às 11:29

Solcitamos envio de Proposta de preços conforme termo de referencia e modelo da proposta anexa



2 anexos

 **03 - MODELO DA PROPOSTA.docx**
21K **02 - TERMO DE REFERENCIA.docx**
244K**Carla Virginia Gomes Praça de Araújo** <carlapraca@hotmail.com>
Para: Câmara Municipal Carnaúba dos Dantas <camaracarnauba@gmail.com>

6 de novembro de 2023 às 11:57

Olá,

Segue proposta em anexo conforme solicitado.

Att.

Carla Virgínia

De: Câmara Municipal Carnaúba dos Dantas <camaracarnauba@gmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 6 de novembro de 2023 12:29**Para:** carlapraca@hotmail.com <carlapraca@hotmail.com>**Assunto:** PROPOSTA DE PREÇOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**WhatsApp Image 2023-11-06 at 11.54.20.jpeg**
90K



Câmara Municipal Carnaúba dos Dantas <camaracarnauba@gmail.com>

proposta de preços

2 mensagens

Câmara Municipal Carnaúba dos Dantas <camaracarnauba@gmail.com>
Para: edilsonmedeiros36@yahoo.com.br

7 de novembro de 2023 às 07:31

Solicitamos envio de proposta de preços conforme termo de referencia anexo e modelo da proposta anexa.
favor observar o constante do item 4.1.1 do termo de referencia

**2 anexos****03 - MODELO DA PROPOSTA.docx**
21K**02 - TERMO DE REFERENCIA.docx**
244K**Edilson Medeiros** <edilsonmedeiros36@yahoo.com.br>
Para: Câmara Municipal Carnaúba dos Dantas <camaracarnauba@gmail.com>

7 de novembro de 2023 às 10:55

Bom dia,

Segue Proposta de Preços conforme solicitado. Desde já agradeço a atenção.

EDILSON MEDEIROS
ANALISTA EM LICITAÇÃO
FONE: 84 98729-2181 (WhatsApp)
E-MAIL: edilsonmedeiros36@yahoo.com.br
Instagram: edilsonmedeiros44

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos**PROPOSTA DE PREÇOS.pdf**
124K**CERTIFICADO LEI 14.133 (2022).pdf**
139K**CERTIFICADO LEI 14.133 (2023).pdf**
175K



Câmara Municipal Carnaúba dos Dantas <camaracarnauba@gmail.com>

PROPOSTA DE PREÇOS

1 mensagem

Câmara Municipal Carnaúba dos Dantas <camaracarnauba@gmail.com>
Para: ticomedeiros@hotmail.com

7 de novembro de 2023 às 08:48

Solicitsamos o envio de proposta de preços conforme termo de referencia e modelo da proposta anexos



2 anexos

-  03 - MODELO DA PROPOSTA.docx
21K
-  02 - TERMO DE REFERENCIA.docx
244K



Câmara Municipal Carnaúba dos Dantas <camaracarnauba@gmail.com>

PROPOSTA DE PREÇOS

2 mensagens

Câmara Municipal Carnaúba dos Dantas <camaracarnauba@gmail.com>

Para: carlapraca@hotmail.com

6 de novembro de 2023 às 11:29

Solcitamos envio de Proposta de preços conforme termo de referencia e modelo da proposta anexa



2 anexos

 03 - MODELO DA PROPOSTA.docx
21K

 02 - TERMO DE REFERENCIA.docx
244K

Carla Virginia Gomes Praça de Araújo <carlapraca@hotmail.com>

Para: Câmara Municipal Carnaúba dos Dantas <camaracarnauba@gmail.com>

6 de novembro de 2023 às 11:57

Olá,

Segue proposta em anexo conforme solicitado.

Att.

Carla Virgínia

De: Câmara Municipal Carnaúba dos Dantas <camaracamauba@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 6 de novembro de 2023 12:29

Para: carlapraca@hotmail.com <carlapraca@hotmail.com>

Assunto: PROPOSTA DE PREÇOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

WhatsApp Image 2023-11-06 at 11.54.20.jpeg
90K



Câmara Municipal Carnaúba dos Dantas <camaracarnauba@gmail.com>

proposta de preços

2 mensagens

Câmara Municipal Carnaúba dos Dantas <camaracarnauba@gmail.com>
Para: edilsonmedeiros36@yahoo.com.br

7 de novembro de 2023 às 07:31

Solicitamos envio de proposta de preços conforme termo de referencia anexo e modelo da proposta anexa.
favor observar o constante do item 4.1.1 do termo de referencia



2 anexos



03 - MODELO DA PROPOSTA.docx
21K



02 - TERMO DE REFERENCIA.docx
244K

Edilson Medeiros <edilsonmedeiros36@yahoo.com.br>
Para: Câmara Municipal Carnaúba dos Dantas <camaracarnauba@gmail.com>

7 de novembro de 2023 às 10:55

Bom dia,

Segue Proposta de Preços conforme solicitado. Desde já agradeço a atenção.

EDILSON MEDEIROS
ANALISTA EM LICITAÇÃO
FONE: 84 98729-2181 (WhatsApp)
E-MAIL: edilsonmedeiros36@yahoo.com.br
Instagram: edilsonmedeiros44

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos



PROPOSTA DE PREÇOS.pdf
124K



CERTIFICADO LEI 14.133 (2022).pdf
139K



CERTIFICADO LEI 14.133 (2023).pdf
175K



Câmara Municipal Carnaúba dos Dantas <camaracarnauba@gmail.com>

CamScanner 07-11-2023 10.55.pdf proposta de preço

1 mensagem

Tico Rocha <ticomedeirosrocha54@gmail.com>

7 de novembro de 2023 às 10:59

Para: camaracarnauba@gmail.com

Enviado do meu iPhone



CamScanner 07-11-2023 10.55.pdf

1212K

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome: RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Endereço: TRAVESSA ANTONIO DANTAS, 420 - CENTRO - CARNAUBA DOS DANTAS/RN - CEP 59374-000

Documento do CPF nº 317.086.414-91 RG nº 547.356-SSPRN

Atendendo solicitação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, estamos encaminhando nossa proposta de preços conforme descrição no quando a seguir:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant	V. Mensal
01	Serviço de CONSULTORIA ADMINISTRATIVA com foco na lei Geral de Licitações. Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei 14.133/2021 e outras que compõem a legislação, no tocante a realização de procedimentos administrativos no tocante a contratação para realização de despesas administrativas	Mês	02	2.500,00

Valor Total dos 02 (dois) meses RS 5.000,00 (cinco mil reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta dias)

Declaramos que nos preços propostas encontram-se todos os impostos e taxas a serem pagos, sendo os que possam ser descontados quando da apresentação da Nota Fiscal de Serviços estes o serão.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de novembro de 2023



Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

CPF 317.086.414-91

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome: Carla Virginia Gomes Praça de Araújo

Endereço: Rua Antônio Medeiros da Costa, 107, casa 5, Rego Molcero, SGA/RN

Documento do CPF nº 082.155.394-16 RG nº 00276831

Atendendo solicitação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, estamos encaminhando nossa proposta de preços conforme descrição no quadro a seguir:

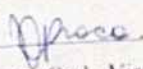
Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant.	V. Mensal
01	Serviço de CONSULTORIA ADMINISTRATIVA com foco na lei Geral de Licitações. Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei 14.133/2021 e outras que compõem a legislação, no tocante a realização de procedimentos administrativos no tocante a contratação para realização de despesas administrativas	Mês	02	R\$ 2.600,00

Valor Total dos 02 (dois) meses R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta dias)

Declaramos que nos preços propostos encontram-se todos os impostos e taxas a serem pagos, sendo os que possam ser descontados quando da apresentação da Nota Fiscal de Serviços estes o serão.

SGA/RN 06 de Novembro de 2023


Nome: Carla Virginia Gomes Praça de Araújo
CPF nº 0 [REDACTED]

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome: Francisco de Assis Medeiros da Rocha

Endereço: Rua Augusto dos Anjos, 318 Nova Parnamirim Parnamirim/RN

Documento do CPF nº 2 [REDACTED] RG nº 47 [REDACTED] EP/RN

Atendendo solicitação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, estamos encaminhando nossa proposta de preços conforme descrição no quando a seguir:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant	V.Mensal
01	Serviço de CONSULTORIA ADMINISTRATIVA com foco na lei Geral de Licitações. Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei 14.133/2021 e outras que compõem a legislação, no tocante a realização de procedimentos administrativos no tocante a contratação para realização de despesas administrativas	Mês	02	3.000,00

Valor Total dos 02 (dois) meses R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta dias)

Declaramos que nos preços propostas encontram-se todos os impostos e taxas a serem pagos, sendo os que possam ser descontados quando da apresentação da Nota Fiscal de Serviços estes o serão.

Parnamirim/RN 07 de novembro de 2023


Francisco de Assis Medeiros da Rocha

CPF nº 27 [REDACTED] 49

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome: EDILSON MEDEIROS CÉSAR DE PAIVA JÚNIOR

Endereço: AV. AYRTON SENNA, 3081, NEÓPOLIS, NATAL-RN.

CPF nº: 8 [REDACTED]

RG nº: 1.2 [REDACTED]

Atendendo solicitação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, estamos encaminhando nossa proposta de preços conforme descrição no quando a seguir:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant	V. Mensal
01	Serviço de CONSULTORIA ADMINISTRATIVA com foco na lei Geral de Licitações. Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei 14.133/2021 e outras que compõem a legislação, no tocante a realização de procedimentos administrativos no tocante a contratação para realização de despesas administrativas.	Mês	02	R\$ 3.000,00

Valor Total dos 02 (dois) meses R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta dias)

Declaramos que nos preços propostas encontram-se todos os impostos e taxas a serem pagos, sendo os que possam ser descontados quando da apresentação da Nota Fiscal de Serviços estes o serão.

Natal/RN, 07 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDILSON MEDEIROS CESAR DE PAIVA JUNIOR
Data: 07/11/2023 10:09:05-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Nome: Edilson Medeiros César de Paiva Júnior

CPF nº: 87 [REDACTED]

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS
PODER LEGISLATIVO

MAPA DE APURAÇÃO

Item	Descrição	Quant	Und	PROFISSIONAIS PESQUISADOS								MENOR VALOR ENCONTRADO	
				RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS - CPF Nº 310 [REDACTED]		CARLA VIRGINIA GOMES PRAÇA DE ARAÚJO CPF 00 [REDACTED] 6		EDILSON MEDEIROS CESAR DE PAIVA JUNIOR - CPF Nº 87 [REDACTED] 5		FRANCISOC DE ASSIS MEDEIROS DA ROCHA - CPF nº 27 [REDACTED] 9			
				V. Unit	V. Total	V. Unit	V. Total	V. Unit	V. Total	V. Unit	V. Total	V. Unit	V. Total
1	Contratação de serviços de Consultoria para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência (TR).	2	mês	2.500,00	5.000,00	2.600,00	5.200,00	3.000,00	6.000,00	3.000,00	6.000,00	2.500,00	5.000,00

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de novembro de 2023

Edilma de medeiros Dantas
Edilma de Medeiros Dantas
Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN
CNPJ 12.981.767/0001-28

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

MAPA DE APURAÇÃO E RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2023

Modalidade: Licitação dispensável

Número/Ano: 23/2023

Modo de disputa: Fechado

Data de abertura: 01/11/2023

Tipo de avaliação: Global

Critério de avaliação: Menor preço

Registro de preço: Não

Condição de pagamento: TRANSFERENCIA
BANCARIA

Credenciamento: Não

Chamamento: Não

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ATENDER ÀS
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

1. Dados gerais

Credenciamento dos representantes	01/01/0001
Abertura da proposta financeira	01/11/2023
Sessão pública de lances	Não se aplica
Julgamento do certame	13/11/2023

2. Das empresas licitantes

A(s) empresa(s) abaixo listada(s) apresenta(apresentam) proposta(s) comercial(ciais) nos termos exigido no Edital.

Licitante	CNPJ
RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS	31 [REDACTED] 1
CARLA VIRGÍNIA GOMES PRAÇA DE ARAÚJO	08 [REDACTED] 6
EDILSON MEDEIROS CÉSAR DE PAIVA JÚNIOR	8 [REDACTED] 5
FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS DA ROCHA	27 [REDACTED] 9

3. Dos representantes credenciados

O(s) representante(s) listado(s) abaixo foi(foram) credenciado(s) conforme por apresentar a documentação de credenciamento exigido no Edital.

Representante	CNPJ
Não houve representantes credenciados.	

4. Do(s) preço(s) do(s) vencedor(es)

Após sessão pública de lances foram os seguintes preços apresentados:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

Valor Total: R\$ 5.000,00

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
SERVIÇO DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA COM FOCO NA LEI GERAL DE LICITAÇÕES, LEI 8.666/93, LEI 10.520/2002, LEI 14.133/2021 E OUTRAS QUE COMPÕES A LEGISLAÇÃO, NO TOCANTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NO TOCANTE A CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS.	mes	2,0000	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00

Do certame

Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se narradas nos relatórios da realização do certame, que se encontram na ata da licitação, e no presente processo

6. Da habilitação das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) HABILITADO(S) por apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances classificados:

Licitante	CNPJ/CPF
RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS	31.000.000-11

7. Da Desabilitação das empresas

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) DESABILITADO(S) por não apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances desclassificados:

Licitante	CNPJ/CPF
Não houve licitantes desabilitados.	

8. Das considerações gerais

Valor total máximo estimado (R\$):	
Valor total após disputa (R\$):	R\$ 5.000,00
Percentual de economia (%):	

9. Das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) declarados VENCEDOR(ES) nos termos exigidos no Edital:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS	31.000.000-11	R\$ 5.000,00

Encaminha para autoridade superior adjudicar o objeto/item ao respectivo vencedor deste certame acima indicados, com base nas informações constantes nesse Processo Administrativo.
Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de , propostas e documentos dos participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN
CNPJ 12.981.767/0001-28

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

CARNAÚBA DOS DANTAS,
07/11/2023 09:14:00

Edilma de Medeiros Dantas

Edilma de Medeiros Dantas
Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Do setor de compras

A Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

De acordo com o despacho da Vossa Senhoria para elaboração do orçamento para Contratação de serviços de consultoria para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidos neste termo de referência, foi realizado por este setor as solicitações de propostas de preços conforme Mapa de Apuração em anexo segue o resultado da empresa que ofereceu o menor preço.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de novembro de 2023.

Edilma de Medeiros Dantas

Edilma de Medeiros Dantas
Setor de Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: RAIMUNDO NONATO CANTAS DE MEDEIROS

RG EMISSOR/UF: [REDACTED] RJ

DATA NASCIMENTO: 10/09/1962

FELIAÇÃO: JOÃO CANTAS NETO

SEVERINA CANTAS DE MEDEIROS

PERMISSÃO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CAT. HAB: [REDACTED]

VALIDADE: 10/02/2020 1ª HABILITAÇÃO: 10/11/1990

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: [REDACTED]

LOCAL: NATAL, RN DATA EMISSÃO: 10/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1932969749

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍLIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Nº 030

EXECUTIVO/GABINETE

LEI Nº 1820 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Determina o prolongamento da Avenida de Engenheiro Golandim ao bairro Santo Antônio do Potengi no município de São Gonçalo do Amarante RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN, no

uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

- Art. 1º Fica denominada Avenida Antônio Mendes da Silva, Antônio de
- prolongamento da Rua Ador Benito, antiga Rua Golandim, limitando-se até o
- rua o Bomo Santo Antônio, no âmbito do município de São Gonçalo do
- AMARANTE RN, sinalizada conforme anexo.
- Art. 2º O Poder Executivo Municipal através do órgão competente
- elaborará e colocará a placa indicativa, na qual constará o nome a indicação do
- integrado ao público.
- Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber, revogando
- o que for contrário.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante RN, 13 de fevereiro de 2020
1991 da Independência e 122ª da República.

PAULO EMÍLIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I



São Gonçalo do Amarante RN, 13 de fevereiro de 2020
1991 da Independência e 122ª da República.

PAULO EMÍLIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1821 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Institui o Dia Municipal de Preservação, Proteção e Valorização do Patrimônio Histórico, Cultural e Material do município de São Gonçalo do Amarante RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN, no uso de suas atribuições legais
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituído, pelo Município de Preservação, Proteção e Valorização do Patrimônio Histórico, Cultural e Material, o Dia Municipal de Preservação, Proteção e Valorização do Patrimônio Histórico, Cultural e Material do município de São Gonçalo do Amarante RN.
- Art. 2º A data passa a fazer parte do Calendário Oficial de eventos do município de São Gonçalo do Amarante RN.
- Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber, revogando o que for contrário.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante RN, 13 de fevereiro de 2020
1991 da Independência e 122ª da República.

PAULO EMÍLIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2020, de 13 de fevereiro de 2020.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN, no uso de suas atribuições legais, estabelece no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante RN, a Comissão Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Material, com a seguinte composição:

- Art. 1º Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Material, com a seguinte composição:
- Presidente: **Raimundo Nonato Dantas de Medeiros - Preposto**
- Membros: **Marcelo Correia da Silva - Membro da Equipe de Apoio**
- Valdemir Casula Barbosa - Membro da Equipe de Apoio**
- Fernanda Pinheiro da Silva - Membro da Equipe de Apoio**
- Juliana Cristina Barbosa de Miranda - Membro da Equipe de Apoio**
- João Antônio Farias de Oliveira - Membro da Equipe de Apoio**
- Daniel Wesley Farias de Oliveira - Membro da Equipe de Apoio**
- Ana Carolina Araújo de Oliveira - Membro da Equipe de Apoio**
- Kelly Kelly da Silva - Membro da Equipe de Apoio**
- Marcelo Antônio Oliveira - Membro da Equipe de Apoio**
- Filipe Thales da Silva - Membro da Equipe de Apoio**
- Bernardo Pinheiro da Silva - Membro da Equipe de Apoio**
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as suas disposições anteriores.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, 13 de fevereiro de 2020.

PAULO EMÍLIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍLIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 13 DE ABRIL DE 2018

Nº 068

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 843/2018, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Cria a Comissão de Racionalização de Custos Internos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de se intensificar as ações de racionalização e de economia do custeio desta Administração Municipal:

DECRETA

Art. 1º Fica criada a Comissão de Racionalização de Custos Internos, que terá a função de acompanhar e sugerir ações de redução de custos de manutenção e de economia do custeio da sede administrativa municipal.

Art. 2º A Comissão ora criada é composta por 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, que exercerão suas funções de acordo com seus respectivos Prerrogativas.

Art. 3º Fica autorizado aos membros da Comissão o acesso às dependências Municipais que estejam funcionando na sede administrativa municipal, bem como a Av. Alexandre Cavalcanti, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, para, em acordo com o Secretário de pasta, para fins de localizar eventuais desperdícios que estejam gerando custos, propondo soluções alternativas que gerem a redução de custos de manutenção.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 13 de abril de 2018.
197, da Independência e 133, da República.

PAULO EMÍLIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIANº 1072/2018, de 20 de março de 2018.

Designa Assessora Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN:

RESOLVE

Art. 1º Designar Josiako Corrêa da Silva para exercer a função de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, exercendo a Função Cultural Dona Mariana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2018.

PAULO EMÍLIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Assinada por autógrafo

PORTARIANº 1177/2018, de 13 de abril de 2018.

Nomeia membros para compor a Comissão Especial de Unidades de Obras e Serviços de Engenharia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município, e em observância ao art. 51, caput da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratos administrativos:

RESOLVE

Art. 1º Nomear os seguintes atares relacionados para compor a Comissão Especial de Unidades de Obras e Serviços de Engenharia, sendo estas as funções respectivas:

José Maria Pereira de Sousa e Silva – Presidente e Prorogador

Luiz Fernando de Sousa – Membro suplente de apoio

Maria Conceição Silva – Membro suplente de apoio

Enilda Figueiredo Silva – Membro suplente de apoio

Felipe Viana – Membro suplente de apoio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as Portarias nº 214/2016 e de 2 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2018.

PAULO EMÍLIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIANº 1178/2018, de 13 de abril de 2018.

Nomeia membros para compor a Comissão Especial de Unidades de Obras e Serviços de Engenharia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município, e em observância ao art. 51, caput da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratos administrativos:

RESOLVE

Art. 1º Nomear os seguintes atares relacionados para compor a Comissão Permanente de Unidades de Obras e Serviços de Engenharia, sendo estas as funções respectivas:

Ramundo Nonato Dantas de Medeiros – Presidente e Prorogador

Ana Carolina Silva do Carmo – Suplente Prorogador

Genilson Medeiros Maia – Suplente Prorogador

Maria Olívia de Medeiros – Membro suplente de apoio

Mariana Farias da Silva – Membro suplente de apoio

Vanderlei Caspary Barbosa – Membro suplente de apoio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as Portarias nº 118/2015 e de 2 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2018.

PAULO EMÍLIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Coordenador de Equipamento Esportivo	CCB	Antonio Pinheiro Gonçalves
Coordenador de Equipamento Esportivo	CCB	Graciela Bruna da Silva
Coordenador de Equipamento Esportivo	CCB	Jefferson Barbosa da Silva
Coordenador de Equipamento Esportivo	CCB	Marcelo Camargo de Barros
Coordenador de Equipamento Esportivo	CCB	Jefferson da Silva Monteiro
Coordenador de Equipamento Esportivo	CCB	João Maria da Silva
Coordenador de Equipamento Esportivo	CCB	João Maria de Aguiar
Coordenador de Equipamento Esportivo	CCB	Jonas da Cruz do Nascimento
Coordenador de Equipamento Esportivo	CCB	José Nildo Costa da Fonseca
Coordenador de Equipamento Esportivo	CCB	José Nildo Costa da Fonseca
Coordenador de Equipamento Esportivo	CCB	Alencar Maria dos Nascimentos Pereira
Coordenador de Equipamento Esportivo	CCB	Leonardo Barbosa da Silva
Coordenador de Equipamento Esportivo	CCB	Mariana Pereira dos Santos
Coordenador de Equipamento Esportivo	CCB	João Nildo Torquino Dias
Coordenador de Equipamento Esportivo	CCB	Rivana do Carmo Alves
Coordenador Geral de Manutenção da Infraestrutura para Espaços Públicos de Esporte e Lazer	CC4	Raimundo Pereira Freiras
Coordenador Geral de Administração	CC4	João Amador de Oliveira Filho

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

PAULO EMÍLIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

* Assinada com correção

PORTARIA Nº 95/2019 de 04 de janeiro de 2019.

Nomeia o Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o art. 108 da Lei Orgânica Municipal, e em observância ao art. 37, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe sobre o regime geral de licitação, e em virtude de solicitação, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, sendo eles os seguintes: Art. 1º, b.

Raimundo Neri Dantas de Medeiros - Presidente Proprietário

João Maria Pereira de Oliveira Silva - Membro Titular

Maria Conceição Souza Moraes - Membro Titular de Apoio

Ana Carolina Souza de Carvalho - Membro Titular de Apoio

Carla Virginia Gomes de Azevedo - Membro Titular de Apoio

Flávia Andréa de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

João André de Fátima - Membro Titular de Apoio

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2019.

PAULO EMÍLIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

* Assinada com correção

PORTARIA Nº 96/2019 de 07 de janeiro de 2019.

Nomeia o Presidente e os membros da Comissão Permanente de Registro de Matrículas e Execução de Serviços da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o art. 108 da Lei Orgânica Municipal, e em observância ao art. 37, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe sobre o regime geral de licitação, e em virtude de solicitação, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Registro de Matrículas e Execução de Serviços da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sendo eles os seguintes:

1º Fernando Pereira de Fátima - Membro Titular

2º Vinícius de Fátima - Membro Titular de Apoio

3º Rosângela de Fátima - Membro Titular de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2019.

PAULO EMÍLIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 97/2019 de 07 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o art. 108 da Lei Orgânica Municipal, e em observância da Lei nº 8.666/1993, que dispõe sobre o regime geral de licitação, e em virtude de solicitação, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **JOÃO GILBERTO DE MEDEIROS**, servidor Municipal de Defesa Social, para responder temporariamente pelo cargo de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito - DEMOTRAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à sua entrada em vigor em 07 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2019.

PAULO EMÍLIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Os prazos definidos no artigo 1º desta Lei poderão também ser prorrogados por decisão do Poder Judiciário em programa oficial de liquidação de créditos.

Art. 31. Fica alterado o Código Tributário do Município de São Gonçalo do Amarante, de 2007 (passando a vigorar na seguinte redação):

Parágrafo único. O crédito vencido e inscrito em dívida ativa após o prazo de sessenta dias da sua constituição, respeitados os valores de alçada do Poder Executivo Municipal.

Art. 32. A avaliação dos imóveis, para efeito de apuração do valor venal, será realizada anualmente pelo Poder Executivo de conformidade com os critérios estabelecidos neste Código, preferencialmente por meio de avaliação no local, utilizando-se, em sua falta, utilizando-se a Tabela de Valores de Referência e a Tabela de Preços de Construção que estabelecerem os valores unitários de cada quadrado de terreno por lote de quadra dos respectivos valores unitários de cada respectivamente. (NR)

Art. 33. Ficam inseridos no Código Tributário do Município de São Gonçalo do Amarante, de 2007, as seguintes disposições:

51º Para fins do disposto no caput deste artigo, todas as avaliações de imóveis, exceto as exigências estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT para fins de avaliações imobiliárias ou de instituição que venha a ser criada.

52º Em qualquer caso em que a avaliação resulte em aumento do valor venal, o contribuinte será notificado previamente ao vencimento do tributo, para que apresente reclamação contra o lançamento, que suspenderá a exigibilidade do tributo, que se refere à diferença contestada, até a Decisão Administrativa final com a homologação.

53º Não se considera aumento da base de cálculo o imposto de 10% (dez por cento) monetário nos termos do art. 166 desta Lei.

Art. 43A. Para fins de atender aos princípios de economia, capacidade financeira e do mínimo vital, o Poder Executivo poderá atribuir valores redutores de 10% (dez por cento) do imposto, especialmente quando atender os critérios de maior interesse social, na forma como dispuser o Regulamento.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante, RN, 04 de dezembro de 2019.
198ª da Independência e 131ª da República.

PAULO EMÍLIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS
Secretário Municipal de Tributação

POLÍCIA TORRES
Procurador Geral do Município

SECRETARIA Nº 1138/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Cria Comissão Especial de Licitação para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 8.666/93:

RESOLVE

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial de Licitação com a finalidade de regular os procedimentos licitatórios relativos ao Programa de Ações Estruturantes de São Gonçalo do Amarante - PAES, de que trata o Decreto Municipal nº 112 de 18 de março de 2019.

§1º A Comissão criada pelo presente fica incumbida de realizar as seguintes atividades referentes à aquisição de bens e serviços, execução de obras, contratação e implantação de projetos de investimento e demais atividades a serem desenvolvidas no âmbito do PAES.

§2º Para a realização das licitações aqui especificadas, a comissão especial criada pelo presente irá observar as normas e práticas de aquisição do MUNICÍPIO, enquanto instituição financiadora do programa PAES, em conformidade com o que dispõe o art. 42 do artigo 42 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º. Consta a Comissão de que trata este Decreto na condição de Comissão Especial, sendo a composição de maioria absoluta de efetivos, os servidores: **RODRIGO NONATO DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 6762, que a presidirá, **ABEL MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES**, matrícula nº 1181, **VALDEMIR CAVALCANTE BARBOSA**, matrícula nº 12561 e **MARIA CONCEIÇÃO SILVA DE MORAES**, matrícula nº 20000000.

Art. 3º. Caberá ao titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, na condição de Coordenador do PAES, a adição de atribuições quanto à realização dos procedimentos licitatórios, autorização para abertura dos processos licitatórios, homologação da licitação e a assinatura das respectivas contratações.

Art. 4º. A Comissão Especial de Licitação, criada por este Decreto, deverá apresentar a homologação e conclusão de todos os procedimentos licitatórios de que trata o artigo 1º.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante, RN, 04 de dezembro de 2019.
198ª da Independência e 131ª da República.

PAULO EMÍLIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 589/2019
(Republicado Por Incorreção)

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN - Secretaria Municipal de Educação. CNPJ nº 08.079.402/0001-30.

CONTRATADA: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob número 14.839.800/0001-88.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inserção na Cláusula 6ª o seguinte detalhamento orçamentário:

Unid. Orçamentária: 05 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Prog. Trabalho: 0502 - Manutenção das Ativ. Fundos 41% - Direção.

Prog. Trabalho: 1150 - Manutenção das Ativ. Fundos 41% - B.A.

Prog. Trabalho: 2013 - Manutenção das Ativ. Fundos 41% - Nutrição.

Prog. Trabalho: 2014 - Manutenção das Ativ. Fundos 41% - Nutrição.

Elemento de Despesa: 01.90.300 - Material de Consumo.

Fonte: 1113.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, §8º, e bem como na melhor forma do Direito Administrativo.

DATADA ASSINATURA: 07 de novembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Abel Soares Ferreira - pelo Contratante, e Ivê Nelson Lopes de Medeiros - pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante, RN, 07 de novembro de 2019.
ABEL SOARES FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2017
(Republicado Por Incorreção)

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN - Secretaria Municipal de Educação. CNPJ nº 08.079.402/0001-30.

CONTRATADA: IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob número 13.130.896/0001-72.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inserção na Cláusula 5ª as seguintes fontes de recursos:

Fonte: 1111.

Fonte: 1123.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, §8º, e bem como na melhor forma do Direito Administrativo.

DATADA ASSINATURA: 07 de novembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Abel Soares Ferreira - pelo Contratante, e Igor Barbosa Brandão - pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante, RN, 07 de novembro de 2019.
ABEL SOARES FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2017
(Republicado Por Incorreção)

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN - Secretaria Municipal de Educação. CNPJ nº 08.079.402/0001-30.

CONTRATADA: IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob número 13.130.896/0001-72.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inserção na Cláusula 5ª as seguintes fontes de recursos:

Fonte: 1111.

Fonte: 1123.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, §8º, e bem como na melhor forma do Direito Administrativo.

DATADA ASSINATURA: 07 de novembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Abel Soares Ferreira - pelo Contratante, e Igor Barbosa Brandão - pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante, RN, 07 de novembro de 2019.
ABEL SOARES FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 405/2020-A.P., de 07 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o inciso XI, do Art. 59 da Constituição Federal e o inciso I, do Art. 43 da Lei Complementar nº 69/2015.

RESOLVE, designar do Serviço Público Municipal, a servidora **LUIZETE FONSECA**, Matrícula nº 5327, Professora do Quadro de Pessoal do Ensino Fundamental, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pela Lei nº 9037, publicada em 22 de julho de 2020, conforme Memorando nº 002/2020, que comunica a concessão de Aposentadoria, do Instituto de Previdência de São Gonçalo do Amarante/RN.

Paulo Emidio de Medeiros
 Prefeito Municipal

Ana Christine da Silva Costa

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 406/2020, de 09 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e em observância à Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar **CAMILA LIMA DO NASCIMENTO** do cargo de Assessoria Técnica Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 407/2020, de 09 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e em observância à Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ASSIS MARCEL VIANA SIQUEIRA** para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 408/2020, de 09 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e em observância à Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **JOSE LUIZ DE AZEVEDO** do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 409/2020, de 09 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e em observância à Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **KATIE SUENE DA SILVA AMELO SANTOS** do cargo de Condensadora de Atividade Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 410/2020, de 09 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e em observância à Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **CANDERSON GOMES DE SOUZA** para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 411/2020, de 09 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e em observância à Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear em efeito as Petenistas de nº 350, 352, 354, 356, 358, 360, 362, 364, 366, 368, 370, 372, 374, 376, 378, 380, 382, 384, 386, 388, 390, 392, 394, 396, 398, 400, 402, 404, 406, 408, 410, 412, 414, 416, 418, 420, 422, 424, 426, 428, 430, 432, 434, 436, 438, 440, 442, 444, 446, 448, 450, 452, 454, 456, 458, 460, 462, 464, 466, 468, 470, 472, 474, 476, 478, 480, 482, 484, 486, 488, 490, 492, 494, 496, 498, 500, 502, 504, 506, 508, 510, 512, 514, 516, 518, 520, 522, 524, 526, 528, 530, 532, 534, 536, 538, 540, 542, 544, 546, 548, 550, 552, 554, 556, 558, 560, 562, 564, 566, 568, 570, 572, 574, 576, 578, 580, 582, 584, 586, 588, 590, 592, 594, 596, 598, 600, 602, 604, 606, 608, 610, 612, 614, 616, 618, 620, 622, 624, 626, 628, 630, 632, 634, 636, 638, 640, 642, 644, 646, 648, 650, 652, 654, 656, 658, 660, 662, 664, 666, 668, 670, 672, 674, 676, 678, 680, 682, 684, 686, 688, 690, 692, 694, 696, 698, 700, 702, 704, 706, 708, 710, 712, 714, 716, 718, 720, 722, 724, 726, 728, 730, 732, 734, 736, 738, 740, 742, 744, 746, 748, 750, 752, 754, 756, 758, 760, 762, 764, 766, 768, 770, 772, 774, 776, 778, 780, 782, 784, 786, 788, 790, 792, 794, 796, 798, 800, 802, 804, 806, 808, 810, 812, 814, 816, 818, 820, 822, 824, 826, 828, 830, 832, 834, 836, 838, 840, 842, 844, 846, 848, 850, 852, 854, 856, 858, 860, 862, 864, 866, 868, 870, 872, 874, 876, 878, 880, 882, 884, 886, 888, 890, 892, 894, 896, 898, 900, 902, 904, 906, 908, 910, 912, 914, 916, 918, 920, 922, 924, 926, 928, 930, 932, 934, 936, 938, 940, 942, 944, 946, 948, 950, 952, 954, 956, 958, 960, 962, 964, 966, 968, 970, 972, 974, 976, 978, 980, 982, 984, 986, 988, 990, 992, 994, 996, 998, 1000.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 412/2020, de 09 de julho de 2020.

Nomear membros para compor a Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e em observância ao art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratos administrativos.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear 15 servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação, sendo eles as seguintes respectivas:

João Maria Pereira de Oliveira Soares - Presidente

Cara Virginia Pinho Gomes de Araújo - Proponente

Ramundo Norato Dantas de Medeiros - Presidente e Proponente

substituto,

Maria Conceição Silva de Moura - Membro da equipe de apoio

Yarcelmi Cas, se Barbosa - Membro da equipe de apoio

Fernanda Priscilla Paulino de Oliveira - Membro da equipe de apoio

Juliana Cristina Barbosa de Moura - Membro da equipe de apoio

Jose Antonio Freire de Oliveira - Membro da equipe de apoio

David Wesley Felipe Quinto Lopes - Membro da equipe de apoio

Ana Catarina Araújo de Oliveira - Membro da equipe de apoio

Kelly Kelly de Silva - Membro da equipe de apoio

Marcos Antonio Campos - Membro da equipe de apoio

Flavia Thays P. de Oliveira - Membro da equipe de apoio

Bianca Karoline Lopes - Membro da equipe de apoio

Art. 2º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 11/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 43/2021, de 4 de janeiro de 2021.

PORTARIA 44/2021, de 4 de janeiro de 2021

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros – Presidente

São Maria Paraisópolis, Minas Gerais, Brasil

PAULO EMÍLIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 45/2021, de 4 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em aplicação da Lei Complementar Municipal 69/2016, que dispõe sobre a estruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante.

CARGO	NOME
ASSESSOR ESPECIAL	ELVONTELEPE SOUZA DE OLIVEIRA
ASSESSOR ESPECIAL	ANA PAULA DA SILVA MACHADO
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	ADRIANA FIANDE DA SILVA
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	ANA CLÉIA CARBUCCI NASCIMENTO
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	ANA MARIA DA SILVA MARTINS

PAULO ENRICO DE MEDEIROS
Prof. de Música

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 1901313156.043/2020

CONTRATANTE: Município de São Gonzálgao do Amarante RN – Prefeitura Municipal
 Nº 06/09/2020/0001-35 CONTRATADA: Empresa LUIZ GONZAGA NUNES-
 inscrita no CNPJ sob o número 17.181.427/0001-87 DA PRORROGAÇÃO DO
 2020. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do contrato de vigência
 nº 001/2020 Administrativo Nº 190/30156/2020 a contar de 21 de janeiro de 2021
 até a data em que a prorrogação se encerrar, a 31 de dezembro de 2021 DA DOTAÇÃO
 ORÇAMENTARIA: através do presente termo aditivo a seguinte dotação
 ORÇAMENTARIA UNIDADE ORÇAMENTARIA 024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO SOCIAL E EVENTOS – PROJETO ATIVIDADE 2.093 –
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SOCIAL E EVENTOS –
 ELEMENTO DE DESPESA 32.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. FONTE DE
 RECURSOS 1001 – Recursos Ordinários PROJETO ATIVIDADE 1.112 –
 MANUTENÇÃO INTEGRAR E EVENTOS – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 –
 Outros Serviços de Terceiros – P. FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos
 Ordinários DA RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais cláusulas do Contrato Nº
 001/2020/0001-35, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonzálgao
 do RN, 17 de janeiro de 2020. RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA
 SECRETARIO P. CONTRATANTE e LUIZ GONZAGA NUNES P. CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
1901313854.027/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 626/2020

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2015

LEI Nº 1382, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

PREFETO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN
 - Voto aos seus atributos legais - FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
 - Em 19 de agosto de 2014.

DECETO 1.478, de 29 de dezembro de 2021

3. PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN: 00
3.1. Assinatura do legislador que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

SECRET

PAULO ENDRIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 675-2021 de 29 de dezembro de 2021

PORTARIA 676-2021, de 29 de dezembro de 2021.

PORTARIA 677/2021, de 29 de dezembro de 2021

RESUME

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍLIO DE MEDEIROS

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 18 DE MARÇO DE 2022

Nº 052

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 476/2022, de 18 de março de 2022.

Nomeia membros para composição da Comissão Permanente de Licitação:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 83 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 51º caput da Lei Federal nº 6.663/1993, que dispõe sobre a organização de licitação e contratos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a

Comissão Permanente de Licitação, sendo eles e suas funções respectivas:

Juliano Maria Pereira de Oliveira Soares - Presidente

Carla Virginia Gomes Prada de Araújo - Presidente e Membro

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros - Presidente substituto, Presidente

e Membro

Maria Conceição Silva de Moraes - Membro e equipe de apoio

Valdemir Casula Barbosa - Membro e equipe de apoio

Fernanda Regina Fajino de Oliveira - Membro e equipe de apoio

Juliana Chelida Barbosa de Miranda - Membro e equipe de apoio

José Antônio Frenha de Oliveira - Membro e equipe de apoio

David Wesley Felipe Quirino Lopes - Membro e equipe de apoio

Ana Catarina Araújo de Oliveira - Membro e equipe de apoio

Katiny Kelly da Silva - Membro e equipe de apoio

Marcos Antônio Campos - Membro e equipe de apoio

Rayanne Ismaelly do Nascimento de Oliveira - Membro e equipe de

Bianca Karoline Lopes Fonseca - Membro e equipe de apoio

Nazareno Alexandre de Melo - Membro e equipe de apoio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº

153/2022.

Paulo Emílio de Medeiros
Município de São Gonçalo do Amarante RN - Gabinete do Prefeito em 18
de março de 2022

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Objeto: Genêro Alimentícios, para as necessidades dos serviços do CAPS II, CAPS AD e CER III deste município. Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, realizado na Ata de Registro de Preços, conforme Edital nº 008/2022, considerando que após as lances e negociações, foram homologados o Pregão nº 008/2022, considerando o valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso, e tendo em vista que, portanto, finalmente o que preconizava o inciso XX do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório em vista da elaboração de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação: R\$ 788.521,00 (SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS).

São Gonçalo do Amarante RN, 17 de Março de 2022
RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Objeto: Genêro Alimentícios, para as necessidades dos serviços do CAPS II, CAPS AD e CER III deste município. Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, realizado na Ata de Registro de Preços, conforme Edital nº 008/2022, considerando que após as lances e negociações, foram homologados o Pregão nº 008/2022, considerando o valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso, e tendo em vista que, portanto, finalmente o que preconizava o inciso XX do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, ADJUDICO o presente procedimento licitatório em favor da empresa: ABE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 06.781.000/11, com valor de R\$ 479.928,00 e SUPRINDO SUPPLEMENTOS DO NORDESTE LTDA - CNPJ nº 07.916.477/0001-20, com valor de R\$ 308.593,00, valor total da contratação: R\$ 788.521,00 (SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS).

São Gonçalo do Amarante RN, 17 de Março de 2022
RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
PREGÃO-RO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
Pregão Eletrônico Nº 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Educação - OBRAS DE REFORMA DO COLÉGIO Nº 153/2022

CONTRATADA: ABE COMERCIO E SERVICOS LTDA - NITENCA CASAS VASCOLOSA, inscrita no CNPJ nº 06.781.000/11

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos, para a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos matriculados na rede municipal de ensino, além de outros serviços matriculados na rede Estadual de ensino, com prazo útil de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato, compreendendo as despesas com peças e materiais, incluindo o fornecimento de veículos, combustível e acessórios, adaptação dos combustíveis, com toda a manutenção corretiva e preventiva, inclusive a pintura e o acabamento, no termo de referência - ANEXO I, no entanto, os preços serão baseados no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, independentemente da transação. Contém a tabela de preços.

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍLIO DE MEDEIROS

ANO XI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 02 DE MARÇO DE 2017

Nº 041

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIANº 888/2017, de 02 de março de 2017

Nomeia membros para composição da Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 45 da Lei Orgânica do Município, e em conformação com o art. 51, caput da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre normas regulamentadoras de contratos administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, sendo eles e suas funções respectivas:
ATAÍDE LIA SILVA DE CARVALHO - Presidente e Proponente;
MARIA OLÍMPIA DE MEDEIROS - Memória e equipe de apoio;
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA - Memória e equipe de apoio;
GENILSON MEDEIROS MACHADO - Suplente Proponente;
GERSON CLEY DE BRITO OLIVEIRA - Suplente;
RASHID DE SOUZA PIRES - Suplente;
RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS - Suplente Proponente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Autoria Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2017.

PAULO EMÍLIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIANº 889/2017, de 02 de março de 2017

Nomeia membros para composição da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 45 da Lei Orgânica do Município, e em conformação com o art. 51, caput da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre normas regulamentadoras de contratos administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sendo eles e suas respectivas funções:

JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES - Presidente e Proponente

GENIR NASCIMENTO VIEIRA - Memória e equipe de apoio

MARIA CONCEIÇÃO SILVA - Memória e equipe de apoio

ALEXANDRE BANDEIRA DE ARAÚJO OLIVEIRA - Suplente

WANDERSON VIEIRA DA COSTA - Suplente

ELISANGELA BARROS DA SILVA - Suplente

FLAVIA ANNE MEIRA FERNANDES - Suplente Proponente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Autoria Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2017.

PAULO EMÍLIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 055/2017-SEMA, de 16 de Fevereiro de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º da Portaria nº 055/2017-SEMA, Complementar nº 299 de 1998, e o que dispõe o Artigo 162 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE nomear a LEANDRO ALVES GARCIA MACHADO, para o cargo de Artista Educador do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, sendo esta nomeação participativa com o Conselho Municipal de Educação, de acordo com o art. 23 da Lei nº 9.478/97, e seus efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2017. Fica estabelecido que a nomeação não será efetivada até 15 de Fevereiro de 2017, devendo o nomeado exercer suas funções até 15 de Fevereiro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 068/2017-SEMA, de 21 de Fevereiro de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º da Portaria nº 068/2017-SEMA, Complementar nº 4105 de 2005, e o que dispõe o Artigo 162 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE nomear a ROSANIELLA MARIA RIBEIRO BASTOS DA COSTA, para o cargo de Assistente Social do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, sendo esta nomeação participativa com o Conselho Municipal de Educação, de acordo com o art. 23 da Lei nº 9.478/97, e seus efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2017. Fica estabelecido que a nomeação não será efetivada até 22 de Fevereiro de 2017, devendo o nomeado exercer suas funções até 22 de Fevereiro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 069/2017-A.P., de 21 de Fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º da Portaria nº 069/2017-A.P., Complementar nº 4105 de 2005, e o que dispõe o Artigo 162 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE nomear a ROSANIELLA MARIA RIBEIRO BASTOS DA COSTA, para o cargo de Assistente Social do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, sendo esta nomeação participativa com o Conselho Municipal de Educação, de acordo com o art. 23 da Lei nº 9.478/97, e seus efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2017. Fica estabelecido que a nomeação não será efetivada até 22 de Fevereiro de 2017, devendo o nomeado exercer suas funções até 22 de Fevereiro de 2017.

Paulo Emílio de Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 070/2017-A.P., de 21 de Fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º da Portaria nº 070/2017-A.P., Complementar nº 4105 de 2005, e o que dispõe o Artigo 162 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE nomear a ROSANIELLA MARIA RIBEIRO BASTOS DA COSTA, para o cargo de Assistente Social do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, sendo esta nomeação participativa com o Conselho Municipal de Educação, de acordo com o art. 23 da Lei nº 9.478/97, e seus efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2017. Fica estabelecido que a nomeação não será efetivada até 22 de Fevereiro de 2017, devendo o nomeado exercer suas funções até 22 de Fevereiro de 2017.

Paulo Emílio de Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 393/2017, de 04 de janeiro de 2017.

Nomeia Assessor Especial

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 46/2015, que dispõe sobre a reestruturação funcional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Senhor Hamilton Rodrigues Santiago para exercer o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em exercício na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2017.

PAULO EMÍLIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 394/2017, de 04 de janeiro de 2017.

Nomeia Assessor Especial

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 46/2015, que dispõe sobre a reestruturação funcional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Senhor Cassiano Santos Santana para exercer o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em exercício na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2017.

PAULO EMÍLIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 395/2017, de 04 de janeiro de 2017.

Nomeia Subcoordenador de Comunicação Social

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 46/2015, que dispõe sobre a reestruturação funcional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Senhor Carlos Alberto dos Santos Junior para exercer o cargo de Subcoordenador de Comunicação Social do Gabinete Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2017.

PAULO EMÍLIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 396/2017, de 04 de janeiro de 2017.

Nomeia membros para composição da Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 46 da Lei Orgânica do Município, e em observância ao art. 51, caput da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, sendo eles e suas funções respectivas:

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros – Presidente e Praqueroiro

Maria Dima de Medeiros – Membro e equipe de Apoio

Maria de Fátima da Silva – Membro e equipe de Apoio

João Maria Pereira de Oliveira – Suplente

Gerson Medeiros Maia – Suplente Praqueroiro

Gerson Clei de Brito Lima – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2017.

PAULO EMÍLIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 397/2017, de 04 de janeiro de 2017.

Nomeia membros para composição da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 46 da Lei Orgânica do Município, e em observância ao art. 51, caput da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratos administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia e suas funções respectivas:

Antônio Carlos de Oliveira – Presidente e Praqueroiro

Leandro Vasconcelos de Araújo – Membro e equipe de Apoio

Itamar Conceição Silva – Membro e equipe de Apoio

Antônio Sander de Araújo – Suplente

Wagner de Jesus da Costa – Suplente

Flávia Gomes Vieira Fernandes – Suplente Praqueroiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2017.

PAULO EMÍLIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 398/2017, de 04 de janeiro de 2017.

Nomeia membros para composição da Comissão de Avaliação de Materiais

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 46 da Lei Orgânica do Município, e em observância ao art. 51, caput da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratos administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, sendo eles e suas funções respectivas:

Leandro Vasconcelos de Araújo – Coordenador geral de Comissão

João Teodoro – Coordenador de Comissão de Registro de Preços

João Antônio Figueiredo Oliveira – Coordenador de Orçamento

Enka da Fonseca Silva Dias – Coordenadora de Licitação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2017.

PAULO EMÍLIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 399/2017, de 04 de janeiro de 2017.

Nomeia membros para composição da Comissão de Políticas Administrativas Disciplinadas

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 46 da Lei Orgânica do Município, e em observância ao art. 106, caput da Lei Complementar Municipal nº 72/1995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Políticas Administrativas Disciplinadas, sendo eles e suas funções respectivas:

João Gonçalves de Souza – Presidente

Leandro Vasconcelos de Araújo – Secretário

Leandro Vasconcelos de Araújo – Membro

João Vasconcelos de Araújo – Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2017.

PAULO EMÍLIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍLIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 13 DE ABRIL DE 2018

Nº 068

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 643/2018, DE 13 DE ABRIL DE 2018

cria a Comissão de Racionalização de Custos Internos e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de intensificar as ações de racionalização e economia da custeio desta Administração Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica criada a Comissão de Racionalização de Custos Internos, que terá por atribuição acompanhar e sugerir ações de redução de custos de manutenção e funcionamento do prédio da sede administrativa municipal.

Art. 2º A Comissão ora criada é composta por 5 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal, que indicará no ato de criação seu respectivo Presidente.

Art. 3º Fica autorizado aos membros da Comissão o acesso às agências municipais que estejam funcionando na sede administrativa municipal, bem como a: Alexandre Cavallanti, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, nos preâmbulos com o Secretário da pasta, para fins de localizar eventuais áreas que estejam gerando custos, propondo soluções alternativas que gerem a redução ou redução do montante dos custos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 13 de abril de 2018.
147ª independência e 130ª da República

PAULO EMÍLIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1072/2018, de 20 de março de 2018

Designa Assessora Especial

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar Municipal nº 166/2018, que dispõe sobre a reestruturação e organização do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

RESOLVE

Art. 1º Designar Josiane Correia da Silva para exercer a função de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Fundação Cultural Dona Mariana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2018.

PAULO EMÍLIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Assessora Especial

PORTARIA Nº 1177/2018, de 13 de abril de 2018

Nomeia membros para compor a Comissão Especial de Custos e Serviços de Engenharia

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar Municipal nº 166/2018, que dispõe sobre a reestruturação e organização do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Custos e Serviços de Engenharia, sendo exercendo as funções respectivas:

José Maria RPP para Custos e Serviços de Engenharia e Projetos de Engenharia e Meio Ambiente - Meio Ambiente e Serviços;

Maria Conceição Silva - Meio Ambiente e Serviços;

Enildo Fontenele - Meio Ambiente e Serviços;

Paulo José de Almeida - Meio Ambiente e Serviços;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 274/2018, de 14 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2018.

PAULO EMÍLIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1178/2018, de 13 de abril de 2018

Nomeia membros para compor a Comissão Especial de Custos e Serviços de Engenharia

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar Municipal nº 166/2018, que dispõe sobre a reestruturação e organização do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Custos e Serviços de Engenharia, sendo exercendo as funções respectivas:

Raimundo Vitoriano Santos de Medeiros - Meio Ambiente e Serviços;

Genilson Medeiros Maia - Meio Ambiente e Serviços;

Maria Dimeça Medeiros - Meio Ambiente e Serviços;

Maria da Penha da Silva - Meio Ambiente e Serviços;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 1178/2018, de 14 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2018.

PAULO EMÍLIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

© J. TARIANº 92/2019, de 04 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revoga-se a Lei nº 2.000, de 1954, e suas alterações.

RECEBUEMOS: 14/01/2019

PAULO ENZO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIANº 94/2019, de 04 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 95/2019 de 04 de janeiro de 2019

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120410014-271

PORTARIANº 393/2017, de 04 de janeiro de 2017.

Nomear Assessor Especial

- O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante RN, RESOLVE:
- Art. 1º Nomear o Senhor Hamilton Rodrigues Santiago para exercer o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos exercida na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de janeiro de 2017.
- Art. 3º Revogar-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2017.

PAULO EMÍLIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIANº 394/2017, de 04 de janeiro de 2017

Nomear Assessor Especial

- O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante RN, RESOLVE:
- Art. 1º Nomear o Senhor Isaac Carlos Santana para exercer cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em sua função na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.
- Art. 3º Revogar-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2017.

PAULO EMÍLIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIANº 395/2017, de 04 de janeiro de 2017.

Nomear Subcoordenador de Comunicação Social

- O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante RN, RESOLVE:
- Art. 1º Nomear o Senhor Carlos Alberto dos Santos Junior para exercer o cargo de Subcoordenador de Comunicação Social do Gabinete Civil.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de janeiro de 2017.
- Art. 3º Revogar-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2017.

PAULO EMÍLIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIANº 396/2017, de 04 de janeiro de 2017.

Nomear membros para composição da Comissão Permanente de Licitação

- O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 48 da Lei Orgânica do Município e em observância ao art. 5º caput da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos, RESOLVE:
- Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, sendo eles e suas funções respectivas: Raimundo Norato Dantas de Medeiros – Presidente e Pregoeiro; Maria Dama de Medeiros – Membro e suplente de apoio; Maria de Fátima da Silva – Membro e suplente de apoio; José Maria Pereira de Oliveira – Suplente; Gerson Medeiros Maia – Suplente; Gerson Clei de Brito Lima – Suplente.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogar-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2017.

PAULO EMÍLIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIANº 397/2017, de 04 de janeiro de 2017.

Nomear membros para composição da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

- O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 48 da Lei Orgânica do Município e em observância ao art. 5º caput da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratos administrativos, RESOLVE:
- Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia e suas funções respectivas: Ana Carolina Silva de Carvalho – Presidente e Presidente de Mesa; Alencar de Araújo – Membro e suplente de apoio; Maria Carmelinda Silva – Membro e suplente de apoio; Alencar Gomes de Araújo – Membro e suplente de apoio; Jussara de Souza de Castro – Suplente; Carlos Augusto de Fátima de Araújo – Suplente; Paulo de Fátima.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogar-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2017.

PAULO EMÍLIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIANº 398/2017, de 04 de janeiro de 2017.

Nomear membros para composição da Comissão de Meio Ambiente

- O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 48 da Lei Orgânica do Município e em observância ao art. 5º caput da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratos administrativos, RESOLVE:
- Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, sendo eles e suas funções respectivas: José Medeiros de Souza – Coordenador geral de Contratos; José Tenório – Coordenador de Contratos; José de Souza – Coordenador de Contratos; José de Souza – Coordenador de Contratos; José de Souza – Coordenador de Contratos; José de Souza – Coordenador de Contratos.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogar-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2017.

PAULO EMÍLIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIANº 399/2017, de 04 de janeiro de 2017.

Nomear membros para composição da Comissão de Meio Ambiente

- O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 48 da Lei Orgânica do Município e em observância ao art. 5º caput da Lei Complementar Municipal nº 72/1996, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo do Amarante RN, RESOLVE:
- Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Meio Ambiente, sendo eles e suas funções respectivas: José Gomes da Silva – Presidente; Apurina Martins dos Santos – Secretária; Denise Maia Vitorino – Membro; Luciano Nascimento Nunes – Membro.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogar-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2017.

PAULO EMÍLIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 14 DE JANEIRO DE 2014

Nº 009

EXECUTIVO

PORTARIA Nº 013, 09 DE JANEIRO DE 2014.

PORTARIA Nº 11, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia Coordenador de Orçamento.

ALTERAR A PORTARIA DE NÚMERO 1571/2013, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observando o parágrafo 4º do artigo 51, e alterações subsequentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, composta dos seguintes servidores:

1. EDILSON MEDEIROS CESAR DE PAIVA JÚNIOR - Presidente, pregoeiro.

2. RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS - Membro, pregoeiro.

3. ANGELICANAYARA ARAÚJO DANTAS - Membro, equipe de apoio.

4. MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA - Membro, equipe de apoio.

5. CARLA VIRGINIA GOMES PRAÇA - Membro, equipe de apoio.

6. JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES - Suplente.

7. MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA - Suplente.

8. LENIRADO NASCIMENTO VIEIRA - Suplente.

9. WILSON RODRIGO BEZERRA RIBEIRO - Suplente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE JANEIRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 012, 09 DE JANEIRO DE 2014.

Exonera a pedido Coordenador de Orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância à Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor EVANDRO DA SILVA TORRES, do cargo de Coordenador de Orçamento, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE JANEIRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância à Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor JOSE ANTÔNIO FREIRE DE OLIVEIRA, para o cargo de Coordenador de Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE JANEIRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 015, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

Exonera Assessora Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância à Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora PRISCILLA NÁDIA GONÇALVES LOPES, do exercício do cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE JANEIRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 016, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

Exonera Coordenadora de Políticas para Mulheres.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância à Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora MISLÂNE MAYANE SILVA DO NASCIMENTO, do exercício do cargo de Coordenadora de Políticas para Mulheres, em exercício da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE JANEIRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1564, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia Coordenadora de Arquivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 66/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora SANDRA MARIA DA SILVA CAMARÁ para exercer a função de Coordenadora de Arquivo, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2015.

JAMES CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1565, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia Subsecretários de Lotações, Contratos, Convênios e Compras

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 66/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora WILSON RODRIGO BEZERRA RIBEIRO para exercer a função de Subsecretário de Lotações, Contratos, Convênios e Compras, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2015.

JAMES CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1566, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia Comissão Permanente de Lotações do Município de São Gonçalo do Amarante RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observando o parágrafo 4º do artigo 37º da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear as seguintes para compor a Comissão Permanente de Lotações (CPL) da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, composta por membros titulares e suplentes:

FRAMUNDO NONATO DANTAS DE MENEZES - Presidente e Titular

AMARALVA DE FÉLIX ROSA - Membros Suplentes de Apoio

AMARALVA DE FÉLIX ROSA - Membros Suplentes de Apoio

AMARALVA DE FÉLIX ROSA - Membros Suplentes de Apoio

AMARALVA DE FÉLIX ROSA - Membros Suplentes de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2015.

JAMES CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1530, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia Assistente Técnico Operacional

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 66/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora CLEAFRSON LOURENÇO DA SILVA para exercer a função de Assistente Técnico Operacional, da Secretaria Municipal de Administração, em exercício no Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2015.

JAMES CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 571/2015-A.P. de 24 de Setembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital nº 001/2015, de 15 de setembro de 2015, e o Processo nº 1568/2015-SEMA.

RESOLVE expedir a seguinte portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante RN, no âmbito da Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, a partir de 01 de Outubro de 2015.

JAMES CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 574/2015-A.P. de 24 de Setembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital nº 001/2015, de 15 de setembro de 2015, e o Processo nº 1568/2015-SEMA.

RESOLVE expedir a seguinte portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante RN, no âmbito da Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, a partir de 01 de Outubro de 2015.

JAMES CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 575/2015-A.P. de 25 de Setembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital nº 001/2015, de 15 de setembro de 2015, e o Processo nº 1568/2015-SEMA.

RESOLVE expedir a seguinte portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante RN, no âmbito da Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, a partir de 01 de Outubro de 2015.

JAMES CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 587/2015-SEMA, de 26 de Setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital nº 001/2015, de 15 de setembro de 2015, e o Processo nº 1568/2015-SEMA, e o Processo nº 1568/2015-SEMA.

RESOLVE expedir a seguinte portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante RN, no âmbito da Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, a partir de 01 de Outubro de 2015.

Art. 1º - Nomear a Senhora LUCIANA VIEIRA RIBEIRO para exercer a função de Secretária Municipal de Administração, no âmbito da Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, a partir de 01 de Outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 588/2015-SEMA, de 28 de Setembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital nº 001/2015, de 15 de setembro de 2015, e o Processo nº 1568/2015-SEMA, e o Processo nº 1568/2015-SEMA.

RESOLVE expedir a seguinte portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante RN, no âmbito da Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, a partir de 01 de Outubro de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1472/2018, de 10 de setembro de 2018.

Exonera Subsecretário de
Licitação, Contratos, Convênios
e Compras, a pedido.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **Raimundo Nonato Dantas de Medeiros** do cargo de Subsecretário de Licitação, Contratos, Convênios e Compras da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro 2018.


PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
GABINETE DO PREFEITO
Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, S/N CEP 59.290-000
CNPJ/MF 08.079.402/0001-35

PORTARIA nº. 021/2009/GPSGA, São Gonçalo do Amarante, 04 de janeiro de 2010.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO
GONÇALO DO AMARANTE PARA O
EXERCÍCIO DE 2010

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei
Orgânica do Município e a Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993,
observando o parágrafo 4º do artigo 51, e alterações subseqüentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação (CPL), da
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, composta dos seguintes
membros, sob a Presidência do primeiro;

1. RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS – Membro.
2. TÁZIA MARIA OSÉAS MONTE – Membro
3. MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA – Membro
4. IVONALDO FAGNER MACIEL DO NASCIMENTO – Suplente
5. ZILENE SOARES GOMES – Suplente
6. FLÁVIA JANINE VIEIRA FERNANDES – Suplente

Art. 2º O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura
Municipal de São Gonçalo do Amarante, exercerá a função de pregoeiro oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JANEIRO DE 2010.**

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
GABINETE DO PREFEITO
Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, S/N CEP 59.290-000
CNPJ/MF 08.079.402/0001-35

PMSG A

Processo nº _____

Folha nº _____

PORTARIA nº. 138/2009/GPSGA, São Gonçalo do Amarante, 02 de janeiro de 2009.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO
GONÇALO DO AMARANTE PARA O
EXERCÍCIO DE 2009

O Prefeito Municipal de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observando o parágrafo 4º do artigo 51, e alterações subsequentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para constituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL), em todas as modalidades, no prazo de 01 (Um) ano, no exercício 2009, os servidores abaixo relacionados:

1. RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS – Presidente e Pregoeiro Oficial.
2. TÁZIA MARIA OSÉAS MONTE-Membro
3. ZILENE SOARES GOMES – MATRÍCULA 0347– Membro
4. FABINETE MIRYS RAMOS DE LEMOS - Suplente
5. MIGUEL ARCANJO DE ARAÚJO JÚNIOR-Suplente
6. JUDITE HENRIQUE DE PAIVA-Suplente

Art. 2º Em razão da necessidade da administração poderão ser criadas Comissões Especiais que terão, obrigatoriamente, pelo menos, um membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE JANEIRO DE 2009.**


JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE DO PREFEITO

Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, S/N CEP 59.290-000

CNPJ/MF 08.079.402/0001-35

PORTARIA nº. 832/2009/GPSGA, São Gonçalo do Amarante, 24 de agosto de 2009.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO
GONÇALO DO AMARANTE PARA O
EXERCÍCIO DE 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observando o parágrafo 4º do artigo 51, e alterações subsequentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação (CPL), da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, composta dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

1. RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS – Membro.
2. TÁZIA MARIA OSÉAS MONTE-Membro
3. ZILENE SOARES GOMES – Membro
4. IVONALDO FAGNER MACIEL DO NASCIMENTO - Suplente
5. RAQUEL LACERDA BEZERRA RAPOSO - Suplente
6. FLÁVIA JANINE VIEIRA FERNANDES - Suplente

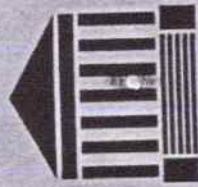
Art. 2º O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, exercerá a função de pregoeiro oficial.

Art. 3º Revogar a Portaria de nº. 138/2009, de 02 de janeiro de 2009:

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE AGOSTO DE 2009.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ESCOLA BRASILEIRA

CERTIFICADO

A Escola Brasileira de Direito Administrativo – EBDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28302478/0001-95, certifica que

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

participou como ouvinte da

**I Jornada de Licitações e Contratos: os agentes
públicos na Lei nº 14.133/2021**

perfazendo uma carga horária de 5 horas, para todos os efeitos legais.

Santa Cruz do Sul, RS, Brasil, 1º de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. Felipe Dalenogare Alves
Coordenador Científico do Evento



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

participou do evento: 7º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos,
realizado na modalidade online nos dias 23 a 26 de Outubro de 2023,
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha-MG, 12 de Novembro de 2023

PROF. ME FERNANDO MELLO
DIRETOR EXECUTIVO



CERTIFICADO

Certificamos que Raimundo Nonato Dantas de Medeiros, Participou do curso Conhecendo a Nova Lei de Licitação com carga horária de 8h (oito horas), no período de 20 à 22 de junho de 2022, pela Secretaria de Estado da Saúde Pública por meio da Escola de Governo Cardeal Dom Eugério de Araújo Sales

Natal, 28 de junho de 2022

João Emanuel Evangelista de Oliveira
Direção-geral da Escola de Governo

Rejane Maria de Oliveira
Direção do Departamento de Capacitação



Curso

Licitações e Contratos

CONFORME A NOVA LEI Nº 14.133/21



CEPLAME

CERTIFICADO

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

CPF: 3[REDACTED]

participou integralmente do CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - Conforme a Nova Lei Nº 14.133/21, realizado no período de 10 a 12 de novembro de 2021, na cidade de MOSSORÓ - RN, com uma carga-horária de 20h/a, sob a Coordenação pedagógica do CEPLAME - Centro de Estudos e Planejamento Legislativo, Administrativo Municipal e Empresarial - EIRELI.

Mossoró - RN, 12 de Novembro de 2021

PROF. DAWISON MOREIRA BARCELOS

Consultor/Instrutor

NELSON RODRIGUES JUNIOR

Supervisor

FRANCISCO ALCIVAN VIANA

Coordenador

Certificado

A FACULDADE FASUL EDUCACIONAL, certifica que **RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS**, portador(a) do CPF 31[REDACTED]1, concluiu o Curso de Qualificação Profissional, Formação Inicial e Continuada: **PREGOEIRO**, disponibilizado no período de **06 DE NOVEMBRO DE 2023 a 12 DE NOVEMBRO DE 2023**, com Carga Horária de **16 HORAS (EAD)**.



VALDIRENE DE FATIMA E. LIMA
Coordenadora Pedagógica



RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Titular do Certificado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

CPF: 317.086.414-91

Certidão nº: 62899247/2023

Expedição: 10/11/2023, às 09:48:29

Validade: 08/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **317.086.414-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 986/2023 **Emissão:** 10/11/2023 **Validade:** 10/12/2023 **Processo:** Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

CPF/ CNPJ: 31 [REDACTED] **RG/ Insc. Estadual:** 547356

Emissor: SSP RN

Logradouro: Rua Jose Matias

Nº: 107

Complemento: Sem Complemento

Bairro: Centro

CEP: 59374-000

Distrito:

Município: Carnaúba Dos Dantas

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão desse documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de e produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Autenticação Mecânica



161941101120230000009862023101500500001091012202300000031708641491

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 803363915

Utilize o leitor de QR Code





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8224938
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS**
CPF: **3 [REDACTED] 1**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **10/11/2023** às **09:41:25** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.89.108.50**.

Validade até **09/12/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Senhor,

Israel Carlos Dantas Moura
Contador da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

De acordo com o orçamento elaborado pelo responsável do setor de compras, solicito, através deste despacho, a verificação de saldo e dotação orçamentária conforme valor especificado no orçamento acostado aos autos do processo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de novembro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

A Senhora,
Marli de Medeiros Dantas
Vereadora Presidente
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários – Serviço de CONSULTORIA ADMINISTRATIVA com foco na lei Geral de Licitações. Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei 14.133/2021 e outras que compõem a legislação, no tocante a realização de procedimentos administrativos no tocante a contratação para realização de despesas administrativas.

Senhora Presidente,

- 1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – Verificação de saldo e dotação orçamentária para Serviço de CONSULTORIA ADMINISTRATIVA com foco na lei Geral de Licitações. Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei 14.133/2021 e outras que compõem a legislação, no tocante a realização de procedimentos administrativos no tocante a contratação para realização de despesas administrativas.
- 2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.
- 3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PF

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 5.000,00** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de Novembro de 2023.

ISRAEL CARLOS
DANTAS

MOURA:0[REDACTED]
9

Assinado de forma digital
por ISRAEL CARLOS DANTAS
MOURA:0[REDACTED]
Dados: 2023.11.09 07:03:41
-03'00'

Israel Carlos Dantas Moura

Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

MINUTA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso ii da lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas necessita contratar os Serviço de CONSULTORIA ADMINISTRATIVA com foco na lei Geral de Licitações. Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei 14.133/2021 e outras que compõem a legislação, no tocante a realização de procedimentos administrativos para realização de despesas administrativas.

CONSIDERANDO os serviços a serem contratados encontram-se como sendo de pequeno valor
:

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para os Serviço de CONSULTORIA ADMINISTRATIVA com foco na lei Geral de Licitações. Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei 14.133/2021 e outras que compõem a legislação, no tocante a realização de procedimentos administrativos, sendo o profissional que oferta o menor preço é foi o senhor RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS, CPF nº [REDACTED] 1_ofertou o menor preço com base no mapa de apuração no valor total de **RS 5.000,00 (cinco mil reais) a ser contratado.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PF

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, __ de ____ de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN, E RAIMUNDO NONATO DANTAS DE
MEDEIROS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pela Presidente, MARLI DE MEDEIROS DANTAS, brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade n.º 1.292.569, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 829.309.964-04, residente e domiciliada na Rua Manoel Martiniano, 486, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE e a RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob nº 3 [REDACTED] 91, RG nº 5 [REDACTED] SSP/RN residente e domiciliado a Travessa Antônio Dantas 420, Centro – CEP 59374-000 CARNAUBA DOS DANTAS RN denominada CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023, Processo nº 043/2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de prestação de Serviço de CONSULTORIA ADMINISTRATIVA com foco na lei Geral de Licitações. Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei 14.133/2021 e outras que compõem a legislação, no tocante a realização de procedimentos administrativos para realização de despesas administrativas por um período de 02(dois) meses, decorrente da homologação e adjudicação Dispensa de Licitação nº ____/2023, conforme mapa descrito abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O presente contrato tem valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme proposta apresentada pela contratada, independentemente de sua transcrição

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1. Seguir as orientações e diretrizes da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas para a produção dos serviços de conteúdo jornalísticos e demais produtos contratados sob demanda.

3.1.2. Todas as despesas decorrentes do cumprimento deste objeto, serão custeadas pela CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

3.1.3. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima dos serviços estimados para o respectivo período vigência, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Poder Legislativo Municipal, nenhum débito alusivo ao restante dos serviços contratados e não solicitado.

3.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.2.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

3.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;

3.2.3 Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

3.2.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste termo de referência, após o cumprimento das formalidades legais;

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 – O presente contrato será pago em 02 (duas) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

4.2. O pagamento à CONTRATADA será feito, em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação de nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, acompanhada do atesto de conformidade firmado pelo gestor do contrato.

4.3. Pela perfeita execução dos serviços sob demanda e entrega dos serviços, objetos deste termo de referência e obedecidas as demais condições, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme ordens de serviço executadas, referentes a serviços prestados e concluídos diretamente pela CONTRATADA.

4.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal de serviços/fatura correspondente – emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ nº 12.981.767/0001-28, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.5. A nota fiscal de serviços/fatura correspondente deverá ser encaminhada, pela CONTRATADA, diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal de serviços/fatura para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

5.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, atualizada, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;

III) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2. As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

5.3 De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos Incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por essa Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.4. Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

5.5. No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração a Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A Vigência do contrato será de 02(dois) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

junho de 1993, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos serão oriundos da Lei Orçamentária Anual- LOA, para o ano de 2023. Conforme descrito a seguir:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.36 .00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Câmara Municipal.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES

9.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, a qual deverá ser provocada junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, a qual julgará sobre o deferimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari/RN, de onde Carnaúba dos Dantas é Termo.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de ____ de 2023

MARLI DE MEDEIROS DANTAS
CONTRATANTE

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.^a _____
CPF nº. _____

2.^a _____
CPF nº. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Senhor
Rubens Dantas De Carvalho
Assessor Jurídico da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

Tendo em Vista toda documentação de acordo com a Resolução N° 011/2016 – TCE, de 09 de Junho de 2016, conforme parecer do setor contábil informando saldo e dotação orçamentária para a despesa solicitada no termo de referência, expresso este despacho solicitando ao Senhor Rubens Dantas De Carvalho a análise de toda documentação relacionada e emissão de Parecer Jurídico para esta contratação através de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 8.666/93.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de novembro de 2023.


MARLI DE MEDEIROS DANTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Assunto: Contratação de prestação de Serviço de CONSULTORIA ADMINISTRATIVA com foco na lei Geral de Licitações. Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei 14.133/2021 e outras que compõem a legislação, no tocante a realização de procedimentos administrativos para realização de despesas administrativas para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Contratação de prestação de Serviço de CONSULTORIA ADMINISTRATIVA com foco na lei Geral de Licitações. Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei 14.133/2021 e outras que compõem a legislação, no tocante a realização de procedimentos administrativos para realização de despesas administrativas para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. VALOR. POSSIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

A Presidência desta Casa Legislativa indaga a esta Procuradoria Jurídica se é possível à dispensa de licitação para Contratação de prestação de Serviço de CONSULTORIA ADMINISTRATIVA com foco na lei Geral de Licitações. Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei 14.133/2021 e outras que compõem a legislação, no tocante a realização de procedimentos administrativos para realização de despesas administrativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

No caso em análise, verifica-se que a autoridade administrativa responsável justificou a presente contratação em memorando respectivo.

Salienta-se que existe disponibilidade orçamentária para o devido processo licitatório, como determina o artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

É o sucinto os fatos. Passo a análise jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

II – FUNDAMENTAÇÃO

Destaque-se que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela De lege lata, a constituição Federal em seu art.37, XXI, ao exigir licitação para os contratos ali mencionados, faz ressalva em casos especificados pela legislação, ou seja, concede a possibilidade de serem fixados, por lei ordinária, hipótese onde pode haver a dispensa da licitação.

Na legislação infraconstitucional, a matéria é regulamentada através da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, alterada pela Lei n.º 9648/98, que dispensa certame licitatório para efetivação de despesa com valor limite estabelecido no art. 24, II, da retro citada Lei, sendo esta a situação em apreço, qual seja, com valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Em atendimento aos reclamos dos órgãos licitantes, o Decreto nº 9.412/2018 atualizou os valores das modalidades de licitação em 120% (cento e vinte por cento) em relação aos patamares atualmente praticados.

Como é cediço, os referidos limites encontravam-se congelados há 20 anos, fato que os tornavam significativamente defasados e, por vezes, obrigava a Administração a realizar certames com custos superiores ao valor contratado.

Especificamente, o Decreto nº 9.412/18 atualiza os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput da Lei de Licitações:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Apesar de a redação do Decreto nº 9.412/2018 não indicar, de maneira expressa, a alteração dos limites para a contratação direta de pequeno valor, esses também foram afetados em razão da vinculação que os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 estabelecem com os limites da modalidade Convite.

Assim, atendidos os requisitos dos incisos acima referidos, atualmente será permitida a contratação direta para obras e serviços de engenharia com valores até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Além disso, para os demais serviços e compras, a dispensa de licitação poderá ser realizada até o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Em relação à regularidade do procedimento, verifico que estão presentes nos autos do processo administrativo: memorando e termo de referência com a justificativa e demais dados da contratação, autorização do ordenador de despesa, pesquisa mercadológica, propostas de preços e mapa de pesquisa e informação de dotação orçamentária.

Diante do preço existente no Mapa de Apuração e tomando como base a Lei nº 8.666/93, suas atualizações e o Decreto nº 9.412/2018, revela-se a possibilidade de dispensa da licitação para o caso em concreto.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com toda a documentação correlacionada, tomando como base legislativa, o interesse público na possibilidade justificável de qualquer tipo de licitação, bem como na modalidade de dispensa da licitação e amparada pelas disposições legais existentes na Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018.

Além disso, objetivando cumprir com os princípios constitucionais intrínsecos e extrínsecos da moralidade, da economicidade, legalidade e eficiência, o serviço que se



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

pretende contratar tem custo abaixo da previsão legal: o profissional que oferta o menor preço foi o senhor RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS, CPF nº 3 [REDACTED] 91, com serviço no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser contratado, conforme o Termo de Referência e Orçamento, bem como demonstrado no mapa de apuração, o que condiz perfeitamente com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018, o qual é inferior ao valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Posto isso, OPINA esta Procuradoria Jurídica pela possibilidade de qualquer tipo de licitação, bem como pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos deste parecer, o que ficará a decisão final da Presidente desta Egrégia Casa Legislativa, acompanhada pelo setor de Compras e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que dará seguimento no Processo Administrativo com o recebimento de documentação, nota fiscal e pagamento.

Este é a nossa manifestação, s.m.j.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de novembro de 2023.

Rubens Dantas de Carvalho

Rubens Dantas de Carvalho
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Portaria nº 003/2023

Advogado – OAB/RN [REDACTED] 2



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso ii da lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas necessita contratar os Serviço de CONSULTORIA ADMINISTRATIVA com foco na lei Geral de Licitações. Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei 14.133/2021 e outras que compõem a legislação, no tocante a realização de procedimentos administrativos para realização de despesas administrativas.

CONSIDERANDO os serviços a serem contratados encontram-se como sendo de pequeno valor.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para os Serviço de CONSULTORIA ADMINISTRATIVA com foco na lei Geral de Licitações. Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei 14.133/2021 e outras que compõem a legislação, no tocante a realização de procedimentos administrativos, sendo o profissional que oferta o menor preço é foi o senhor RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS, CPF nº 3 [REDACTED] 01, ofertou o menor preço com base no mapa de apuração no valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser contratado.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PF

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de Novembro de 2023.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS
Presidente da Câmara

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso ii da lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas necessita contratar os Serviço de CONSULTORIA ADMINISTRATIVA com foco na lei Geral de Licitações. Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei 14.133/2021 e outras que compõem a legislação, no tocante a realização de procedimentos administrativos para realização de despesas administrativas.

CONSIDERANDO os serviços a serem contratados encontram-se como sendo de pequeno valor .

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para os Serviço de CONSULTORIA ADMINISTRATIVA com foco na lei Geral de Licitações. Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei 14.133/2021 e outras que compõem a legislação, no tocante a realização de procedimentos administrativos, sendo o profissional que oferta o menor preço é foi o senhor RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS, CPF nº [REDACTED] ofertou o menor preço com base no mapa de apuração no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser contratado.

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PF

01.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de novembro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas

Presidente da Câmara

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS

Código Identificador: 31545671

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 20/11/2023.
EDIÇÃO 1780. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	045 / 2023	391310
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000023/2023
Data da Expedição do Termo: 20/11/2023 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 20/11/2023 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 5000,00
Objeto: Serviço de CONSULTORIA ADMINISTRATIVA com foco na lei Geral de Licitações. Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei 14.133/2021 e outras que compõem a legislação, no tocante a realização de procedimentos administrativos

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARLI DE MEDEIROS DANTAS
CPF: 82930996404

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: 02 - TERMO DE REFERENCIA.pdf
Código Validador do Arquivo: 423134CFC2F3AB6053D63048DACDF199

Nome do Arquivo Anexado: 05 - MAPA APURAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 760139A0C925E8025B0BC60D68F05DD3

Nome do Arquivo Anexado: 11 - MINUTA DO CONTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: 7349130B16FC60B7478E7CDF9240185C

Nome do Arquivo Anexado: 13 - PARECER JURÍDICO DISP 023 - 2023.pdf
Código Validador do Arquivo: DDA1BFD6759FDE0274297783F1862063

Nome do Arquivo Anexado: 13.1. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS.pdf
Código Validador do Arquivo: 95EB12DE8BE9A0487718FE5846E885A8

Nome do Arquivo Anexado: 14- TERMO DE DISPENSA.pdf
Código Validador do Arquivo: F10DDFC5069C8EEF72EC54D3A17D0B4A

Nome do Arquivo Anexado: 16 - TERMO DE DISPENSA NA FECAM.pdf
Código Validador do Arquivo: 8D07CD780C4BD0BCE846100E3AE2896C

JUSTIFICATIVA(S):



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo:391310

Data e hora do Envio: 20/11/2023 07:43:00

Data e hora da criação deste Documento: 20/11/2023 07:42:42



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pela Presidente, MARLI DE MEDEIROS DANTAS, brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade n.º 1.2 [REDACTED] expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 8 [REDACTED], residente e domiciliada na Rua Manoel Martiniano, 486, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE e RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob n.º 3 [REDACTED], RG n.º 54 [REDACTED] SSP/RN residente e domiciliado a Travessa Antônio Dantas 420, Centro – CEP 59374-000 CARNAUBA DOS DANTAS RN denominada CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023, Processo nº 045/2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de prestação de Serviço de CONSULTORIA ADMINISTRATIVA com foco na lei Geral de Licitações. Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei 14.133/2021 e outras que compõem a legislação, no tocante a realização de procedimentos administrativos para realização de despesas administrativas por um período de 02(dois) meses, decorrente da homologação e adjudicação Dispensa de Licitação nº 023/2023, conforme mapa descrito abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O presente contrato tem valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme proposta apresentada pela contratada, independentemente de sua transcrição

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1. Seguir as orientações e diretrizes da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas para a produção dos serviços de conteúdo jornalísticos e demais produtos contratados sob demanda.

3.1.2. Todas as despesas decorrentes do cumprimento deste objeto, serão custeadas pela CONTRATADA.

3.1.3. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima dos serviços estimados para o respectivo período vigência, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

3.1.3. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima dos serviços estimados para o respectivo período vigência, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Poder Legislativo Municipal, nenhum débito alusivo ao restante dos serviços contratados e não solicitado.

3.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.2.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

3.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;

3.2.3 Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

3.2.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste termo de referência, após o cumprimento das formalidades legais;

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 – O presente contrato será pago em 02 (duas) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

4.2. O pagamento à CONTRATADA será feito, em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação de nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, acompanhada do atesto de conformidade firmado pelo gestor do contrato.

4.3. Pela perfeita execução dos serviços sob demanda e entrega dos serviços, objetos deste termo de referência e obedecidas as demais condições, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme ordens de serviço executadas, referentes a serviços prestados e concluídos diretamente pela CONTRATADA.

4.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal de serviços/fatura correspondente – emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ nº 12.981.767/0001-28, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.5. A nota fiscal de serviços/fatura correspondente deverá ser encaminhada, pela CONTRATADA, diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal de serviços/fatura para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

5.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, atualizada, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;

III) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2. As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

5.3 De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos Incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por essa Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.4. Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

5.5. No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração a Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A Vigência do contrato será de 02(dois) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

junho de 1993, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos serão oriundos da Lei Orçamentária Anual- LOA, para o ano de 2023. Conforme descrito a seguir:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.36 .00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Câmara Municipal.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES

9.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, a qual deverá ser provocada junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, a qual julgará sobre o deferimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari/RN, de onde Carnaúba dos Dantas é Termo.

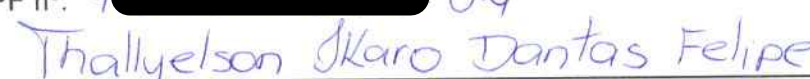
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de novembro de 2023


MARLI DE MEDEIROS DANTAS
CONTRATANTE


RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.^a 
CPF nº. 7 [REDACTED] 04
- 2.^a 
CPF nº. 1 [REDACTED] 30

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, CONTRATADO RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob nº [REDACTED]

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de prestação de Serviço de CONSULTORIA ADMINISTRATIVA com foco na lei Geral de Licitações. Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei 14.133/2021 e outras que compõem a legislação, no tocante a realização de procedimentos administrativos para realização de despesas administrativas por um período de 02(dois) meses, decorrente da homologação e adjudicação Dispensa de Licitação nº 023/2023, conforme mapa descrito abaixo.

DO VALOR : O presente contrato tem valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme proposta apresentada pela contratada, independentemente de sua transcrição

DA. VIGÊNCIA: A Vigência do contrato será de 02(dois) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos serão oriundos da Lei Orçamentária Anual- LOA, para o ano de 2023. Conforme descrito a seguir: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS: 01.00 - PODER LEGISLATIVO 01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.36 .00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de novembro de 2023

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

CONTRATANTE

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

CONTRATADO

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 85868402

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 22/11/2023. EDIÇÃO 1782. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 045/2023	NÚMERO DO RECIBO: 171845
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 034/2023
Número do Recibo do Anexo 38: 391310
Período de Vigência do Contrato: 13/11/2023 à 12/01/2024
Data da Assinatura: 13/11/2023
Data da Publicação: 22/11/2023
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 5000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 100.593.534-30
Nome do Fiscal: THALLYELSON IKARO DANTAS FELIPE
Período de vigência: 20/11/2023 à 31/12/2023
Arquivo de designação: 28088_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
CPF/CNPJ: 3 [REDACTED]

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO Nº 034-202320231122.pdf
Código Validador do Arquivo: C2F5B8CF9DD241C96623A8A811F0717B

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 22/11/2023 09:18:00
Remessa enviada por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS ([REDACTED] 8)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 171845

Data e hora da criação deste Documento: 22/11/2023 09:18:08